

LEI Nº 1.918/ 95

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O SINDICATO RURAL DE MURIAÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber: que a Câmara Municipal de Muriaé aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal, por força desta Lei, o Sindicato Rural de Muriaé, estabelecido à Rua Cel. Domiciano, s/nº, nesta cidade de Muriaé – MG, CGC 22.790.505/0001-30, Estatuto Registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº de ordem 7052 e registrado o nº 946 do Livro A nº 05 em 04 de julho de 1990.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 23 de junho de 1995.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé

Autoria do Projeto de Lei: Vereador Lydio Miguel Bandeira de Melo